

SUMÁRIO

Descrição

DECRETO Nº 24/2023-GAB Palmeirândia – MA, em 11 de outubro de 2023.....	1
EDITAL Nº 003/2023 – SEMED Palmeirândia- MA, em 11 de outubro de 2023.....	3

DECRETO Nº 24/2023-GAB Palmeirândia – MA, em 11 de outubro de 2023

“Dispõe sobre os critérios e procedimentos para a realização do processo de seleção para a função de gestores de escolas do município de Palmeirândia –MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; e

CONSIDERANDO os incisos I, II, III, IV e V do artigo 11 da Lei nº. 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Meta 1.7 do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Palmeirândia -MA, que visa a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO a Lei nº 06/2017, que dispõe sobre o PCCR - Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos profissionais da educação básica do Município de Palmeirândia -MA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1 de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, que dispõe sobre a não exigência para que se edite lei específica para esta condicionante, podendo ser editada por meio de Lei, Decreto, Portaria ou Resolução;

CONSIDERANDO o inciso I do artigo 14 da Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), que trata sobre provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado os critérios técnicos para escolha ao provimento do cargo ou função de Gestor Escolar, das unidades de ensino da rede municipal de educação de Palmeirândia – MA, os quais obedecerão ao disposto neste decreto.

Art. 2º - Para concorrer à função de Gestor Geral e Gestor Adjunto, o (a) candidato (a) deverá comprovar os seguintes critérios:

1. Ser efetivo na atividade do magistério na rede pública municipal;
2. Ser habilitado em Pedagogia ou licenciado na área da educação;
3. Possuir ou estiver cursando pós-graduação nas seguintes opções:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.palmeirandia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 19692f1ca202ce9a150f0b48c263786ccff376d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Gestão Escolar;

Supervisão, Gestão e Planejamento Educacional;
Inspeção, Orientação e Planejamento Educacional;

4. Está em pleno gozo dos direitos políticos:

5. Participar das seguintes etapas, em caráter eliminatório e classificatório:

- I. Apresentar **Plano de Gestão Escolar** que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a serem implementados na escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico- PPP e compatível ao exercício da gestão;
- II. Apresentar **Titulação** em conformidade com as exigências contidas nas descrições dos itens 4, 5 e 6 deste decreto;
- III. Realizar **Entrevista Não – Estruturada** sobre Gestão Escolar Democrática, Atribuições e Legislação Educacional vigente.

6. Ter experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício da docência, apoio pedagógico ou gestão escolar, devidamente comprovados por certidão emitida pelo órgão competente;

- Não ter sofrido pena decorrente de processo administrativo no período de dois anos que antecedem a processo seletivo.
- Não estar condenado ou respondendo pena a processo criminal;
- Não estar condenado ou respondendo pena a processo administrativo.

Art. 3º A Secretaria de Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, ficarão responsáveis pelo monitoramento e avaliação semestral do desempenho dos Gestores Escolares nos termos deste Decreto.

§ 1º Ao longo de cada mandato, os Gestores das Escolas, mencionados no "caput" deste artigo devem cumprir metas de desempenho definidas para indicadores de gestão pedagógica e administrativa, sob pena de exoneração do Gestor Escolar.

Art. 4º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, coordenar o Processo Seletivo de Gestor das Unidades Escolares, de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto do Executivo Municipal e Portaria instituindo o Edital do Processo Seletivo contendo o detalhamento e trâmites do certame.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, constituirá a Comissão Municipal do Processo Seletivo para a função de Gestor Escolar com o quantitativo de componentes que atenda a necessidade para organização do Processo Seletivo.

Art. 6º O Processo de Seletivo para a escolha de Gestor Escolar, será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme **Decreto** que institui a **Comissão Municipal do Processo Seletivo**.

Art. 7º Incumbe à Secretária Municipal de Educação baixar os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º. O mandato do Gestor Geral e do Gestor Adjunto será de 02 (dois) anos, admitida apenas 01 (uma) recondução por igual período.

- Para escolas com mais de 250 alunos, regularmente matriculados, concorrerá no Processo Seletivo, 01 (um) Gestor Geral e 01 (um) Gestor Adjunto.
- Para escolas com 80 a 250 alunos regularmente matriculados, concorrerá somente 01 (um) Gestor Geral.
- As Escolas, com anexo ou sala fora com menos de 60 alunos regularmente matriculados, terão professor responsável, estando isentas do processo de seleção.
- As escolas que não apresentarem candidatos participantes do Processo de Seleção, terão Gestores nomeados pela Secretaria de Educação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA-MA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023, 201º DE INDEPENDÊNCIA, 134º DA REPÚBLICA, 61º DA FUNDAÇÃO DE PALMEIRÂNDIA – MA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.palmeirandia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 19692f1ca202ce9a150f0b48c263786ccff376d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Edilson Campos Gomes de Castro Junior
Prefeito Municipal

Edilson Campos Gomes de Castro Júnior
Prefeito Municipal.

Registrado no Gabinete do Prefeito e Publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Palmeirândia, em 11 de outubro de 2023.

EDITAL Nº 003/2023 – SEMED Palmeirândia- MA, em 11 de outubro de 2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA/MA**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a meta nº 19 do Plano Nacional de Educação, que dispõe sobre a escolha democrática para a função de gestão escolar das unidades de ensino da rede pública municipal, e em cumprimento ao decreto nº **24/2023**, a qual estabelece os critérios para **processo seletivo democrático de gestores escolares** no município de Palmeirândia /MA, torna público a realização do processo seletivo para as funções de Gestor Geral, nos termos a seguir:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Haverá processo de escolha para a função de Gestor Geral e Gestor adjunto para escolas da rede municipal de educação de Palmeirândia /MA.

Art. 2º. A escolha do Gestor Geral para as unidades de ensino dar-se-á por critérios técnicos de avaliação de mérito e desempenho.

Art. 3º. O interessado em se candidatar para a função de Gestor Geral deverá preencher os critérios exigidos nos termos deste edital.

Art.4º. A Secretaria Municipal de Educação (SEMED), por meio do Comitê de Execução será responsável pelo processo seletivo.

Art. 5º. O Comitê de Execução do processo seletivo será composto por membros paritários com representatividade na rede de educação municipal, e coordenado pela SEMED, cujo objetivo é elaborar, implementar e acompanhar todo o processo seletivo democrático para função de gestão escolar.

I – Secretário Municipal de Educação;

II – 1 (um) servidor da área de recursos humanos;

III – o procurador jurídico ou servidor indicado por ele;

IV – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

V – 1 (um) representante de pais dos alunos da rede municipal de educação.

Art. 6º. O Comitê de Execução do processo seletivo será formado e divulgado no diário oficial do município e deverá ser constituído por representantes cujas atribuições serão fixadas por portaria específica do poder executivo municipal.

II – DOS OBJETIVOS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º. Assegurar o caráter didático, pedagógico e administrativo da gestão democrática, com relação às atribuições da função.

Art. 8º. Referendar a importância da liderança comunitária do gestor escolar.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.palmeirandia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 19692f1ca202ce9a150f0b48c263786ccff376d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



III – DOS CANDIDATOS

Art. 9º. A função de Gestor Geral é privativa de profissionais do magistério público municipal de Palmeirândia/MA, sendo efetivos.

Art. 10º. Podem participar do processo seletivo de Gestor Escolar profissionais que atendam aos critérios técnicos de mérito e desempenho, que possuam cumulativamente:

I - ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério de Palmeirândia/MA;

II - atue na escola há mais de 06 (seis) meses no mínimo, podendo candidatar-se ao cargo de gestor escolar, somente na escola ao qual está vinculado;

§ 1º. Cada profissional poderá concorrer à direção de apenas uma escola.

III - possuir habilitação de Curso Superior de Pedagogia e/ou Licenciatura Curta/Plena, na área de Educação;

§ 1º. Na unidade escolar onde inexistir candidato com a formação exigida poderão candidatar-se os Profissionais da Educação Básica, na seguinte sequência:

I - estejam cursando nível superior;

II - possuam formação de nível médio na modalidade magistério.

IV - ter no mínimo, 02 anos de experiência docente;

V - ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;

VI - ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

VII - apresentar proposta de trabalho dentro da realidade social do bairro/povoado para o qual irá se inscrever;

VIII - não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos;

Art. 11. É vedada a participação no processo seletivo ao profissional que, nos últimos 08 (oito) anos, tenha sido condenado à sanção disciplinar, em decorrência de processo administrativo disciplinar.

IV – DAS VAGAS

Art. 12. Serão ofertadas vagas de Gestor Geral e mais gestores adjuntos, distribuídas por Unidade de Ensino, conforme demonstrativo de vagas por cargos no anexo I.

V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 13. Para concorrer às funções de Gestor Geral da Unidade de Ensino na Rede Pública Municipal, o candidato deverá preencher a competente ficha de inscrição anexada neste edital e encaminhar os seguintes documentos:

I. Documentos Pessoais: Cédula de Identidade e CPF;

II. Comprovante de Residência;

III. Diploma de Curso Superior em Licenciatura;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.palmeirandia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 19692f1ca202ce9a150f0b48c263786ccff376d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



IV. - Último contra cheque ou declaração de vínculo com a Secretaria Municipal de Educação de Palmeirândia/MA expedida pelo setor responsável, a fim de comprovar o provimento do cargo do Magistério;

V. Certidão negativa de antecedentes criminais (disponível em: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);

VI. Declaração pessoal negativa Certidão Cível e Criminal, no âmbito estadual (ambas disponíveis em: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);

VII. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/EmitirPGFN>);

VIII. Declaração que demonstre que o candidato não se enquadra em nenhuma das vedações previstas na Lei nº 9.881, de 30 de julho de 2013 – Lei da Ficha Limpa (modelo no anexo III);

IX. Apresentar o Plano de Gestão, para 02 (anos) anos, dentro da realidade social do bairro e/ou povoado para o qual irá se inscrever;

X. Declaração de disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de 08 (oito) horas diárias para o candidato a função de gestor escolar (modelo no anexo IV);

XI. Certificados e diplomas para a pontuação na prova de títulos, caso houver.

§ 1º. Os documentos (via original ou cópias autenticadas) deverão ser entregues pelo candidato na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Felipe Canduru, s/n, Centro, Palmeirândia/MA.

§ 2º. O Candidato preencherá a ficha de inscrição anexado a este edital na qual declarará estar ciente das condições exigidas para participação do processo seletivo democrático e das normas expressas neste edital.

Art. 14. Não é permitido o (ao) inscrito se candidatar a mais de uma vaga de Gestor Geral, precisando assim, o fazer para a unidade de ensino desejada, no momento da inscrição. Caso sejam verificadas duas inscrições do mesmo candidato, o comitê do processo seletivo irá considerar apenas a última inscrição recebida.

VI – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 15. A relação dos candidatos aptos a participarem do processo seletivo será divulgada na data, conforme o anexo VI, no site da Prefeitura Municipal de Palmeirândia/MA.

§1º. Participarão do processo seletivo todos os candidatos declarados aptos.

§2º. Caberá ao Comitê do processo seletivo Municipal fixar e divulgar, no site eletrônico da Prefeitura e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Educação, cronograma para realização do mesmo.

VII - DAS COMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO

Art. 16. As fases do processo seletivo serão conduzidas pelo comitê e terá uma **comissão de avaliação**, em âmbito municipal, cujas atribuições serão fixadas pela Secretaria Municipal de Educação:

Art. 17. A Comissão de avaliação será constituída por portaria assinada pela Secretária Municipal de Educação e composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

I - um representante do setor de Recursos Humanos;

II - um representante do setor Pedagógico;

III - um representante do setor Administrativo.

Art. 18. A Comissão terá como responsabilidades:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.palmeirandia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 19692f1ca202ce9a150f0b48c263786ccff376d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



I – a sistematização e publicização do processo seletivo para Gestor Escolar em todas as etapas;

Art. 19. Não poderão compor a comissão do processo seletivo:

I - Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;

VIII – PROCESSO SELETIVO

Art. 20. O cargo de Gestor Geral de cada Unidade de Ensino Pública Municipal, independentemente do número de alunos matriculados, será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, e aprovação em processo seletivo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, a cada 02 (dois) anos.

Art. 21 Entre os candidatos aprovados pela banca, o Chefe do Executivo nomeará o profissional para a função de Gestor Geral, que assumirá na data estipulada pela Administração Municipal, considerando o calendário letivo em vigência.

Art. 22 Caso a Unidade de Ensino possua mais de 01 (um) candidato aprovado no processo seletivo, o Chefe do Poder Executivo escolherá o profissional a ser nomeado obedecendo o critério de desempate entre os candidatos que ocuparem as três primeiras colocações.

Os critérios de desempate:

I -tempo de docência;

II – idade;

III – maior pontuação no plano de gestão.

Art. 23 O processo seletivo, no qual será aferida a competência técnico-pedagógica dos candidatos, terá as seguintes etapas:

I - Etapa 1 - Apresentação de títulos e Entrega do Plano de Gestão;

II - Etapa 2 - Entrevista e Defesa do Plano de Gestão para uma banca examinadora.

§1º.O Anexo II trata de forma mais detalhada cada uma das etapas, incluindo algumas normas de avaliação específicas e critérios de cada uma delas.

§2º. Compete à banca examinadora a avaliação do candidato quanto ao domínio da Língua Portuguesa, do conhecimento de fundamentos de gestão escolar, da legislação da Educação Básica, dos documentos que regem a educação municipal e da defesa do Plano de Gestão.

§3º. A nota final de cada candidato será calculada pela média aritmética simples, seguindo a equação: Nota final do candidato= (NT+NPG+NP+NE) /4, sendo que NT = Nota de título, NPG = Nota do Plano de Gestão, e NE = Nota da Entrevista.

Art. 24 O candidato ausente em qualquer fase do processo seletivo será eliminado, não podendo concorrer as fases e etapas subsequentes.

Art. 25 A banca examinadora será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, conforme regulamentação.

Parágrafo único. Os critérios e normas de avaliação das etapas deste processo, estarão dispostos no Anexo II.

Art. 26 Todas as etapas serão realizadas no local designado, que será divulgado previamente pelas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal e no quadro de avisos da SEMED.

Art. 27 É de responsabilidade do candidato comparecer ao local designado para a realização das fases do processo seletivo, conforme horário e data estabelecidos.

Parágrafo único: Não será permitido o acesso de candidatos ao local de entrega dos documentos e entrevista após o horário estipulado pela Comissão do processo seletivo.

Art. 28 Em todas as fases do processo seletivo os candidatos deverão apresentar documento de identificação original com foto. Serão aceitos documentos como RG, CNH, Passaporte, entre outros, desde que (sejam oficiais e emitidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública em qualquer âmbito), estejam válidos e dentro do prazo de vigência.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.palmeirandia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 19692f1ca202ce9a150f0b48c263786ccff376d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 29 Considerar-se-ão aptos para exercer a função de Gestor Geral, os servidores classificados no processo seletivo, cabendo ao Chefe do Poder Executivo nomeá-los para à função de Gestor Geral na Unidade de Ensino.

Art. 30 O Gestor Geral assinará um termo de compromisso responsabilizando-se a exercer, com zelo, as atribuições específicas da função e responsabilizando-se, principalmente:

I - pela aprendizagem dos estudantes;

II - pelo cumprimento de no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais;

III - pelo cumprimento das diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 31 O servidor poderá ser dispensado da função de Gestor Geral, por ato discricionário do Chefe do Executivo, quando demonstrar:

I - insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação, a ser regulamentada;

II - infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função; e

III - descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

Art. 32 Após transcorridos os 02 (quatro) anos de gestão, o Gestor Geral poderá participar de um novo processo seletivo, no qual deverá apresentar o plano de gestão para os próximos 02 (dois) anos e cumprir todas as exigências previstas em lei.

IX - DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

Art. 36. A nomeação dos candidatos seletivados deverá ser feita no prazo de até 120 (cento e vinte) dias úteis após a divulgação do resultado do processo seletivo, que será dado ampla publicidade.

§ 1º. No ato da posse, o candidato seletivado assinará o contrato de gestão e o termo de aceite.

§ 2º. O contrato de gestão estabelecerá as metas qualitativas e quantitativas a serem alcançadas pela equipe escolar.

§ 3º. O gestor e a equipe escolar deverão, no prazo de 30 (trinta) dias após a posse, encaminhar para a SEMED, planejamento específico para o alcance das metas estabelecidas no contrato de gestão.

§ 4º. O alcance das metas estabelecidas no contrato de gestão servirá de parâmetro de avaliação da atuação profissional.

Art. 37. A partir da posse, e até o fim do mandato, o Gestor deverá obrigatoriamente passar ao regime de 40 (quarenta) horas.

Art. 38. O Gestor deverá apresentar ao final de cada ano de sua gestão, relatório apontando o cumprimento das metas estabelecidas no contrato, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

Art. 39. O Gestor Geral poderá ser exonerado por decisão do Prefeito Municipal ou diante do descumprimento imotivado das metas estipuladas no contrato de gestão.

Art. 40. Ao final de cada ano do mandato o gestor que estiver na direção deverá apresentar:

I - Avaliação pedagógica de sua gestão;

- Balanço do acervo documental;

- Inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;

II - Apresentação de prestação de contas à comunidade escolar.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.palmeirandia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 19692f1ca202ce9a150f0b48c263786ccff376d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo Único. O não cumprimento das disposições anteriores, poderá acarretar sanções disciplinares apuradas em processos administrativos, sem prejuízos das implicações nas searas penais e cíveis.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. O Edital completo está disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.palmeirandia.ma.gov.br>

Art. 42. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas contidas neste Edital e em todos os possíveis comunicados e/ou retificações a serem divulgados no endereço eletrônico <https://transparencia.palmeirandia.ma.gov.br>

Art. 43. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Edital.

Art. 44. Em momento algum poderá o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e respectivas alterações.

Art. 45. A falsidade de informações prestadas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Seletivo, implicará eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito à inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções cíveis e criminais.

Art. 46. O processo seletivo democrático terá validade de 02 (quatro) anos, obedecendo à lista de classificação do candidato ao cargo no referido processo.

Art. 47. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Comissão de Execução/SEMED à luz das normas em vigor.

Palmeirândia /MA, 11 de outubro de 2023.

Elisiane da Cruz Soares

Secretária Municipal de Educação.

Registrado no Gabinete da se Secretaria municipal de Educação e Publicado no Átrio da SEMED de Palmeirândia, em 11 de outubro de 2023.

ANEXO I

LISTA DE ESCOLAS E VAGAS

ANEXO I

LISTA DE ESCOLAS E VAGAS

Nº	NOME DA ESCOLA	INEP	QUANT. DE MATRICULAS	ENDEREÇO	GESTOR GERAL Nº VAGAS	GESTOR ADJUNTO Nº DE VAGAS
01	UEEBM Deputado Remi Trinta	21041733	160	Praça S. Francisco, S/N - B S. Francisc	1	X
02	UEEBM Bernardino Trinta	21041555	194	Av. Fernando Viana, S/N - Centro	1	X
03	UEEBM José Carlos Muniz	21041970	316	Rua Vicente Freitas, S/N - Centro	1	1
04	Jardim de Infância Pequeno Polegar	21042322	146	Praça Luzia Trinta, S/N - Centro	1	X

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.palmeirandia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 19692f1ca202ce9a150f0b48c263786ccff376d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



05	UEEBM Raimundo Pereira	21497672	113	Av. Principal – Conj. Raimundo Pereira	1	X
06	UEEBM Luso Figueiredo Chaves	21041806	293	São Miguel	1	1
07	UEEBM São Pedro	21042187	160	São Pedro	1	X
08	UEEBM São Raimundo	21042195	113	São Raimundo	1	X
09	UEEBM Profª Raimunda Crescência	21042276	220	Santo Antônio	1	1
10	UEEBM Padre José Vágliã	21041938	230	Cruzeiro	1	1
11	UEEBM João Pacheco	21041725	198	São Luís dos Pacheco	1	X
12	UEEBM Nossa Senhora das Graças	21041873	342	Santa Eulália	1	1
13	UEEBM São Carlos	21042055	308	Agrovila	1	1
14						-
15						-
16						-
17						-
18						-

ANEXO II

OS CRITÉRIOS E NORMAS DE AVALIAÇÃO

I - Etapa 1 - Apresentação de títulos e Entrega do Plano de Gestão

A prova de título será realizada através da análise do currículo dos candidatos inscritos, obedecendo aos critérios estabelecidos de acordo com os quadros a seguir:

Título	Valor unitário	Quantidade máxima	Pontuação máxima
Cursos de Formação Continuada na área relacionada a Gestão Educacional, Gestão Democrática, Financiamento da Educação ou Currículo Educacional, com carga-horária mínima de 20 horas.	0,5	5	2,5
Especialização: Pós-graduação (<i>lato sensu</i>), com carga horária mínima de 360 horas, na área de Educação, Ensino ou Gestão Educacional.	1,0	2,0	2,0
Mestrado: Pós-graduação (<i>stricto sensu</i>) na área de Educação ou de Ensino.	2,5	1,0	2,5
Doutorado na área de Educação ou de Ensino.	3,0	1,0	3,0
Pontuação máxima para os títulos			10,0

No dia de entrega dos documentos, os candidatos ao cargo de Gestor Geral, deverão entregar o Plano de Gestão, que será avaliado de acordo com os critérios abaixo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.palmeirandia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 19692f1ca202ce9a150f0b48c263786ccff376d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Eixo	Crítérios	Pontuação
Visão Estratégica	Ausência de uma visão estratégica para a gestão da escola	0,0
	Apresentação de uma visão estratégica básica, porém pouco desenvolvida e com metas pouco claras	1,0
	Apresentação de uma visão estratégica consistente, com metas claras e alinhadas aos objetivos da escola	2,0
	Apresentação de uma visão estratégica abrangente, detalhada e alinhada às necessidades e desafios da escola, com metas desafiadoras e viáveis	3,0
Pontuação máxima para o eixo “Visão Estratégica”		3,0
Ações Pedagógicas	Ausência de propostas ou propostas pouco relevantes para o aprimoramento do processo pedagógico da escola	0,0
	Apresentação de propostas genéricas ou pouco inovadoras para a melhoria do ensino e da aprendizagem	1,0
	Apresentação de propostas consistentes e alinhadas às necessidades da escola, com foco no desenvolvimento pedagógico dos alunos	2,0
	Apresentação de propostas inovadoras e alinhadas às tendências educacionais atuais, que demonstrem uma visão clara e abrangente do processo pedagógico	3,0
Pontuação máxima para o eixo “Ações Pedagógicas”		3,0
Gestão de Recursos Humanos	Ausência de propostas para a gestão de recursos humanos da escola	0,0
	Propostas genéricas ou pouco detalhadas para a gestão de equipes e o desenvolvimento profissional dos colaboradores	1,0
	Propostas concretas e bem fundamentadas para a gestão de recursos humanos, incluindo a formação e motivação da equipe, valorização dos profissionais e promoção de um ambiente de trabalho saudável	2,0
Pontuação máxima para o eixo “Gestão de Recursos Humanos”		2,0
Envolvimento com a Comunidade Escolar	Ausência de propostas para o envolvimento da comunidade escolar	0,0
	Propostas genéricas ou pouco efetivas para o estabelecimento de parcerias e o engajamento da comunidade	1,0

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.palmeirandia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 19692f1ca202ce9a150f0b48c263786ccff376d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	Propostas concretas para a promoção de parcerias com a comunidade, envolvimento dos pais e responsáveis, e participação ativa dos alunos em projetos comunitários	2,0
Pontuação máxima para o eixo “Gestão de Recursos Humanos”		2,0
Pontuação máxima para o Plano de Gestão (soma de todos os eixos avaliados)		10,0

O Plano de Gestão será avaliado de forma imparcial e sigilosa e será realizado por dois avaliadores, sendo considerada como nota final a média entre a nota dos dois avaliadores.

II - Etapa 2 - Entrevista e Defesa do Plano de Gestão para uma banca examinadora

A prova de arguição do Plano de Gestão consta de uma apresentação de até 10 minutos, pelo candidato, sendo que o material para apresentação é de responsabilidade do próprio candidato.

A banca será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, somando-se os membros da Comissão de avaliação do processo seletivo para a avaliação.

O tempo de arguição da banca não poderá ser superior a 30 minutos. O candidato terá até 10 (dez) minutos para apresentar seu Plano de Gestão e o restante do tempo para o diálogo e considerações em resposta às colocações realizadas pela banca.

ANEXO II

OS CRITÉRIOS E NORMAS DE AVALIAÇÃO

I - Etapa 1 - Apresentação de títulos e Entrega do Plano de Gestão

A prova de título será realizada através da análise do currículo dos candidatos inscritos, obedecendo aos critérios estabelecidos de acordo com os quadros a seguir:

Título	Valor unitário	Quantidade máxima	Pontuação máxima
Cursos de Formação Continuada na área relacionada a Gestão Educacional, Gestão Democrática, Financiamento da Educação ou Currículo Educacional, com carga-horária mínima de 20 horas.	0,5	5	2,5
Especialização: Pós-graduação (<i>lato sensu</i>), com carga horária mínima de 360 horas, na área de Educação, Ensino ou Gestão Educacional.	1,0	2,0	2,0
Mestrado: Pós-graduação (<i>stricto sensu</i>) na área de Educação ou de Ensino.	2,5	1,0	2,5
Doutorado na área de Educação ou de Ensino.	3,0	1,0	3,0
Pontuação máxima para os títulos			10,0

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.palmeirandia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 19692f1ca202ce9a150f0b48c263786ccff376d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



No dia de entrega dos documentos, os candidatos ao cargo de Gestor Geral, deverão entregar o Plano de Gestão, que será avaliado de acordo com os critérios abaixo

Eixo	Crítérios	Pontuação
Visão Estratégica	Ausência de uma visão estratégica para a gestão da escola	0,0
	Apresentação de uma visão estratégica básica, porém pouco desenvolvida e com metas pouco claras	1,0
	Apresentação de uma visão estratégica consistente, com metas claras e alinhadas aos objetivos da escola	2,0
	Apresentação de uma visão estratégica abrangente, detalhada e alinhada às necessidades e desafios da escola, com metas desafiadoras e viáveis	3,0
Pontuação máxima para o eixo “Visão Estratégica”		3,0
Ações Pedagógicas	Ausência de propostas ou propostas pouco relevantes para o aprimoramento do processo pedagógico da escola	0,0
	Apresentação de propostas genéricas ou pouco inovadoras para a melhoria do ensino e da aprendizagem	1,0
	Apresentação de propostas consistentes e alinhadas às necessidades da escola, com foco no desenvolvimento pedagógico dos alunos	2,0
	Apresentação de propostas inovadoras e alinhadas às tendências educacionais atuais, que demonstrem uma visão clara e abrangente do processo pedagógico	3,0
Pontuação máxima para o eixo “Ações Pedagógicas”		3,0
Gestão de Recursos Humanos	Ausência de propostas para a gestão de recursos humanos da escola	0,0
	Propostas genéricas ou pouco detalhadas para a gestão de equipes e o desenvolvimento profissional dos colaboradores	1,0
	Propostas concretas e bem fundamentadas para a gestão de recursos humanos, incluindo a formação e motivação da equipe, valorização dos profissionais e promoção de um ambiente de trabalho saudável	2,0
Pontuação máxima para o eixo “Gestão de Recursos Humanos”		2,0
	Ausência de propostas para o envolvimento da comunidade escolar	0,0

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.palmeirandia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 19692f1ca202ce9a150f0b48c263786ccff376d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Envolvimento com a Comunidade Escolar	Propostas genéricas ou pouco efetivas para o estabelecimento de parcerias e o engajamento da comunidade	1,0
	Propostas concretas para a promoção de parcerias com a comunidade, envolvimento dos pais e responsáveis, e participação ativa dos alunos em projetos comunitários	2,0
Pontuação máxima para o eixo “Gestão de Recursos Humanos”		2,0
Pontuação máxima para o Plano de Gestão (soma de todos os eixos avaliados)		10,0

O Plano de Gestão será avaliado de forma imparcial e sigilosa e será realizado por dois avaliadores, sendo considerada como nota final a média entre a nota dos dois avaliadores.

II - Etapa 2 - Entrevista e Defesa do Plano de Gestão para uma banca examinadora

A prova de arguição do Plano de Gestão consta de uma apresentação de até 10 minutos, pelo candidato, sendo que o material para apresentação é de responsabilidade do próprio candidato.

A banca será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, somando-se os membros da Comissão de avaliação do processo seletivo para a avaliação.

O tempo de arguição da banca não poderá ser superior a 30 minutos. O candidato terá até 10 (dez) minutos para apresentar seu Plano de Gestão e o restante do tempo para o diálogo e considerações em resposta às colocações realizadas pela banca.

Eixo	Critérios	Pontuação
Apresentação Oral e Comunicação	Dificuldade de expressão e comunicação oral, falta de clareza e fluência	0,0
	Apresentação com algumas dificuldades de expressão e comunicação, com falhas na fluência e clareza	1,0
	Apresentação oral adequada, com clareza e fluência na exposição das ideias	2,0
	Excelente apresentação oral, com articulação clara, fluência e expressão adequada	3,0
Pontuação máxima para o eixo “Apresentação Oral e Comunicação”		3,0
Conhecimento sobre Gestão Educacional	Falta de conhecimento sobre conceitos e práticas de gestão educacional	0,0
	Conhecimento básico sobre gestão educacional, com algumas lacunas	1,0
	Conhecimento sólido sobre gestão educacional, demonstrando compreensão dos principais conceitos e práticas	2,0

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.palmeirandia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 19692f1ca202ce9a150f0b48c263786ccff376d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	Amplo conhecimento sobre gestão educacional, com domínio dos conceitos, teorias e práticas relevantes	3,0
Pontuação máxima para o eixo “Conhecimento sobre Gestão Educacional”		3,0
Coerência e Consistência na argumentação do Plano de Gestão	Argumentação do Plano de Gestão inconsistente e sem coerência, com propostas desconexas e sem alinhamento	0,0
	Argumentação do Plano de Gestão com algumas inconsistências e falta de coerência entre as propostas apresentadas	1,0
	Argumentação do Plano de Gestão coerente, com propostas consistentes e alinhadas aos desafios da escola	2,0
	Argumentação do Plano de Gestão altamente coerente, com propostas integradas e alinhadas aos objetivos da instituição	3,0
Pontuação máxima para o eixo “Coerência e Consistência na argumentação do Plano de Gestão”		3,0
Norma Culta da Língua Portuguesa	Utilização incorreta e frequente de erros gramaticais orais e de ortografia	0,0
	Algumas imprecisões gramaticais e erros ortográficos pontuais	0,5
	Utilização correta e fluente da norma culta da língua portuguesa	1,0
Pontuação máxima para o eixo “Norma Culta da Língua Portuguesa”		1,0
Pontuação máxima para o Plano de Gestão (soma de todos os eixos avaliados)		10,0

Durante a realização da entrevista, é permitido aos candidatos o uso de data show, tablets, Notebook, caixa de som e outros meios que se fizerem necessários para apresentação do Plano de Gestão. Os Candidatos poderão valer-se de uma cópia impressa do seu Plano de Gestão para consulta, caso o candidato o traga em mãos.

A entrevista será avaliada por, pelo menos, 3 examinadores e a média das notas deles, será considerada a média final da fase do processo seletivo.

ANEXO III

DECLARAÇÃO FICHA LIMPA

DADOS PESSOAIS

Nome	Matrícula
------	-----------

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.palmeirandia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 19692f1ca202ce9a150f0b48c263786ccff376d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Cargo		Data da Publicação	
Data Nascimento	Nacionalidade	Naturalidade	
RG	Órgão Expedidor/UF	Data de Emissão	
CPF	Nº. Título Eleitoral	Seção/Zona/UF	
Sexo	Estado Civil	Telefone	
Endereço			
Número	Complemento	Bairro	
DECLARAÇÃO			
DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, alterado pela Lei Complementar n. 135, de 4 de junho de 2010, inciso I, alíneas "c" a "q", e na Lei nº 9.881, de 30 de julho de 2013 – Lei da Ficha Limpa, que estabelecem as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, e que:			
<input type="checkbox"/> não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade ali previstas. <input type="checkbox"/> incorro nas hipóteses de inelegibilidade prevista na alínea _____ do artigo citado. <input type="checkbox"/> tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) na(s) alínea(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.			
Declaro, sob as penas da lei, que estou ciente das vedações previstas nas legislações vigente e, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.			
Palmeirândia /MA, _____ de _____ de 2023.			
_____ Assinatura do candidato			

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DA CARGA-HORÁRIA

Eu, _____ (estado _____ civil), _____ (profissão), _____ portador da Cédula de Identidade - RG nº. _____, e inscrito no CPF sob o nº. _____ residente e domiciliado à Rua _____, Bairro _____, **DECLARO** para os devidos fins e efeitos legais que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga-horária de 08 (oito) horas diárias estabelecida pelo Edital 003/2023, que dispõe sobre a eleição de Gestores Gerais.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Palmeirândia /MA, _____ de outubro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.palmeirandia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 19692f1ca202ce9a150f0b48c263786ccff376d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Assinatura do candidato

ANEXO V

MODELO DE RECURSO

Recurso contra decisão que indefere inscrição de candidato

Ilustríssima senhora Secretária Municipal de Educação - SEMED/São Vicente Férrer/MA.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ requerimento da inscrição nº _____, apresento o presente **RECURSO** contra decisão que indefere a inscrição no pleito, conforme razões de fato e de direito abaixo expostas.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Palmeirândia /MA, _____ de _____ 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DA CARGA-HORÁRIA

Eu, _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, Bairro _____, DECLARO para os devidos fins e efeitos legais que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 08 (oito) horas diárias estabelecida pelo Edital 002/2023, que dispõe sobre o processo seletivo de Gestor Geral.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Palmeirândia/MA, _____ de _____ de 2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.palmeirandia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 19692f1ca202ce9a150f0b48c263786ccff376d6
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Assinatura do candidato

ANEXO V

MODELO DE RECURSO

Recurso contra decisão que indefere inscrição de candidato

Ilustríssima senhora Secretária Municipal de Educação de Palmeirândia/MA.

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, requerimento da inscrição nº _____, apresento o presente RECURSO contra decisão que indefere a inscrição no pleito, conforme razões de fato e de direito abaixo expostas.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Palmeirândia/MA, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Evento	Data prevista
Abertura do processo seletivo e divulgação do edital	13/10/2023
Etapa 1 - Apresentação de títulos e Entrega do Plano de Gestão	
Período de inscrições e entrega dos documentos, títulos e do Plano de Gestão	19/10/2023 e 20/10/2023
Divulgação do resultado preliminar dos candidatos aprovados na primeira fase	25/10/2023
Recurso dos candidatos sobre a divulgação dos resultados preliminares da primeira fase	30/10/2023
Divulgação do resultado final (pós recurso) dos candidatos aprovados para a próxima etapa	03/10/2023

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.palmeirandia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 19692f1ca202ce9a150f0b48c263786ccff376d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Etapa 2 - Entrevista e Defesa do Plano de Gestão	
Divulgação do local e horário da segunda fase	06/11/2023
Realização das entrevistas	09/11/2023 e 10/11/2023
Divulgação do resultado preliminar das entrevistas	23/11/2023
Recurso dos candidatos sobre as entrevistas	25/11/2023
Divulgação do resultado final (pós recurso) da fase de entrevistas	30/11/2023
Resultado final	01/12/2023

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.palmeirandia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 19692f1ca202ce9a150f0b48c263786ccff376d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA SANTO ANTONIO , 01, CENTRO
PALMEIRÂNDIA - MA, CEP: 65238-000
Email: edom@palmeirandia.ma.gov.br
Telefone: (98)98524-5488

-
-

EDILSON CAMPOS GOMES DE CASTRO JUNIOR
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.palmeirandia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 19692f1ca202ce9a150f0b48c263786ccff376d6
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

